



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de setembro de 2022.

Ofício DA nº 273/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 109/2022

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 109/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 558.364,01 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e um centavo), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei nº 109/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 558.364,01 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e um centavo) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação para fins de aquisição de livros literários.

Considerando o papel transformador da leitura de obras literárias na escola no sentido de incrementar e fortalecer o projeto pedagógico de cada unidade, além de valorizar a leitura no cotidiano do aluno e proporcionar condições para que o educador promova novas ideias, realidades, culturas e perspectivas, a Secretaria Municipal da Educação realizará aquisição deste fundamental instrumento para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Esclarecemos que a aquisição de livros literários tem o intuito de dar continuidade ao trabalho pedagógico desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação sendo que todas as escolas serão contempladas, do Ensino Infantil ao Ensino Fundamental, garantindo que os alunos possam além de entender seu espaço na sociedade, formar opiniões críticas e refletir sobre a realidade do mundo na medida em que, por meio do fomento à leitura no ambiente escolar, o leitor consegue estabelecer diálogo com os diferentes tipos de linguagens.

Desse modo, ressaltamos que os livros literários serão adquiridos por meio de Processo Licitatório, no quantitativo estimado de cerca de onze mil exemplares, conforme análise e levantamento do Departamento Pedagógico.

Os recursos para suportar as despesas da presente propositura, serão provenientes de excesso de arrecadação, durante o exercício de 2022, na forma do seu art. 2º.

Diante do exposto, para que o Poder Executivo Municipal possa garantir o ensino de excelência nas unidades escolares do município, ampliando as formas de conhecimento e o



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

gosto pela leitura por meio de procedimentos didático-pedagógicos adequados e diversificados solicitamos a aprovação desta casa de leis à propositura que se apresenta.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 558.364,01 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e um centavo) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
585	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	447.114,01
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
605	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
620	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91.250,00
Total.....R\$			558.364,01

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal